



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**RESOLUÇÃO CRCBA N.º 464/2006**

***DISPÕE SOBRE A ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2007, CONCESSÃO DE DESCONTO, REDUÇÃO E DE PARCELAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei n.º 9295/46, de 27/05/46,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal de Contabilidade disciplinou os valores da anuidade, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade para o exercício de 2007 - concessão de desconto, redução e de parcelamento, através da **Resolução CFC n.º 1.081/2006, de 24/11/2006;**

**CONSIDERANDO** que cabe aos Conselhos Regionais de Contabilidade adotar os procedimentos necessários à adaptação da norma federal às peculiaridades de suas jurisdições;

**CONSIDERANDO** que no mês de janeiro de 2007, os Contabilistas e as Organizações Contábeis deverão proceder o pagamento da anuidade, outros requererão redução;



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**CONSIDERANDO** que a um longo período este Conselho Regional de Contabilidade adota o critério de redução da anuidade do exercício para os Escritórios Individuais de Contabilidade que comprovem número mínimo entre o titular, empregados e colaboradores, sempre amparado por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** que à entidade fiscalizadora do exercício profissional consiste adotar procedimentos necessários para atender aos contabilistas que comprovem insuficiência financeira para arcar com o recolhimento da anuidade do exercício, integralmente, viabilizando o pleno exercício da atividade contábil de forma regular,

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º - O pagamento da anuidade 2007**, cujo valor foi fixado pela Resolução CFC n.º 1.081/2006, poderá ser efetuado:

**I - De uma só vez e com desconto:**

- a) de 10% (dez por cento) se efetuado até 31/01/2007;**
- b) de 5% (cinco por cento) se efetuado até 28/02/2007;**

**II - de uma só vez e sem desconto, se efetuado até 31/03/2007.**

**III - Parcelado e sem desconto, em até 07 (sete) parcelas mensais, acrescidas dos custos de cobrança de R\$2,00 (dois reais) por parcela, desde que o interessado requeira e efetive o recolhimento da 1ª parcela até 31/03/2007.**



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**§ 1º - Após 31 de março de 2007**, o valor da anuidade, pago de uma só vez ou parceladamente, terá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**§ 2º - Após 31 de março de 2007**, poderá ser concedido parcelamento, desde que o valor de cada parcela seja **igual ou superior a R\$40,00** (quarenta reais).

**§ 3º - Quando do primeiro Registro Definitivo ou Provisório e primeiro Cadastro de Organização Contábil**, serão devidas apenas as parcelas correspondentes aos duodécimos vincendos do exercício, concedendo-se uma redução do valor apurado em 50% (cinquenta por cento) para Contabilista e Organização Contábil que comprovar não ter auferido renda suficiente à satisfação do encargo.

**§ 4º -** para a apreciação do pedido do Contabilista, tratado no § 3º deste artigo, a renda líquida mensal **não poderá exceder o valor de R\$750,00** (setecentos e cinquenta reais), observado-se, ainda, o disposto no Art. 2º, §1º, §2º, §3º, §5º e §6º desta Resolução, exceto quanto ao pagamento do valor reduzido, que deverá ser efetuado após a aprovação do respectivo processo e no ato da solicitação do Registro. **O Prazo para a obtenção desse benefício é até 30/06/2007.**

**§ 5º -** para a apreciação do pedido da Organização Contábil, tratado no §3º deste artigo, **deverá ser comprovado o número de até 05 (cinco) titular/sócios, colaboradores e empregados**, observado-se, ainda, o disposto no Art. 2º, §4º, §5º e §6º desta Resolução, exceto quanto ao pagamento do valor reduzido, que deverá ser efetuado após a aprovação do respectivo processo e no ato da solicitação do Cadastro. **O Prazo para a obtenção desse benefício é até 30/06/2007.**



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**Art. 2º - O CRC-BA concederá redução do valor da anuidade do exercício de 2007 a Contabilista (celetista ou estatutário ou ainda em situação de desemprego, sem qualquer fonte de renda) e a Escritório Individual de Contabilidade, que a requerer (apresentando toda a documentação exigida ao fim) e efetivar o pagamento do valor reduzido até 30/06/2007, obedecendo ao disposto no § 1º do Art. 1º e atenda aos requisitos à seguir relacionados:**

### **I - Contabilista:**

**a) renda líquida mensal até R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais) ou **situação de desemprego - redução de 80%** (oitenta por cento);

**b) renda líquida mensal acima de R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais) **até R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais) - **redução de 60%** (sessenta por cento); e

**c) renda líquida mensal acima de R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais) **até R\$750,00** (setecentos e cinquenta reais) - **redução de 40%** (quarenta por cento).

### **II - Escritório Individual de Contabilidade:**

**a) com até 05** (cinco) titular, empregados e colaboradores - **redução de 100%** (cem por cento);

**b) de 06** (seis) a **10** (dez) titular, empregados e colaboradores - **redução de 50%** (cinquenta por cento);

**c) o valor integral da anuidade de Escritório Individual de Contabilidade, sem a concessão de descontos, corresponde a R\$266,00** (duzentos e sessenta e seis reais). O número de parcelas não poderá exceder a 7 (sete).



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

**III - A Organização Contábil - Sociedades de Prestação de Serviços (por estabelecimento), recolherá a anuidade de 2007 de acordo com a tabela à seguir, sendo de inteira responsabilidade do(s) Proprietário(s), a inserção do valor no bloqueto bancário encaminhado pelo CRCBA para quitação até 31/03/2007 e demais vias encaminhadas, observando-se, ainda, o disposto no Art. 1º, item III. Não há concessão de descontos para as Organizações Contábeis. O número de parcelas não poderá exceder à 07 (sete):**

- a) até 10 (dez) titular/sócios, colaboradores e empregados = **R\$295,00;**
- b) de 11 (onze) à 20 (vinte) titular/sócios, colaboradores e empregados = **R\$393,00;**
- c) de 21 (vinte e um) à 50 (cinquenta) titular/sócios, colaboradores e empregados = **R\$882,00;**
- d) de 51 (cinquenta e um) à 100 (cem) titular/sócios, colaboradores e empregados = **R\$1.323,00;**
- e) de 101 (cento e um) à 200 (duzentos) titular/sócios, colaboradores e empregados = **R\$1.796,00;** e
- f) acima de 200 (duzentos) titular/sócios, colaboradores e empregados = **R\$4.245,00.**

**§ 1º - Para a apreciação do pedido de Contabilista, torna-se necessário a comprovação da situação financeira através dos seguintes documentos:**

- a) preenchimento e assinatura do requerimento de solicitação (fornecido pelo CRC-BA);
- b) ficha cadastral/financeira comprovando: não possuir quaisquer débitos anteriores ao exercício; a não existência de Vínculos (Proprietário de Organização Contábil); e a não solicitação da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, pelo menos por 02 (dois) anos (fornecida pelo CRC-BA);
- c) Cópia xerox e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S, atualizada (folhas que contêm: a



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

- qualificação; as últimas informações; e as folhas em branco seguinte);
- d) Tratando-se de uma outra via da Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S., deverá (ão) ser apresentada (s) a (s) via (s) anterior (es);
  - e) declaração do Empregador sobre a função exercida na Empresa e o salário percebido, juntando cópia do contra-cheque, atualizado;
  - f) declaração de não possuir qualquer outra atividade remunerada, bem como quaisquer outros rendimentos, citando estar ciente das penalidades legais, na hipótese de serem inverídicas as informações prestadas, de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
  - g) preenchimento e assinatura do questionário (fornecido pelo CRC-BA); e
  - h) recolhimento do valor reduzido.

§ 2º - Tratando-se do Contabilista desempregado, deverá, ainda, ser comprovada a situação de **desemprego, por 06 (seis) meses ou mais.**

§ 3º - **O Profissional Autônomo** (que não faça a prova dos seus rendimentos através da documentação necessária à apreciação do pedido), **não terá direito ao benefício da redução da anuidade de 2007.**

§ 4º - **Para a apreciação do pedido de Escritório Individual de Contabilidade, torna-se necessário:**

- a) preenchimento e assinatura do requerimento de solicitação (fornecido pelo CRC-BA);
- b) ficha cadastral/financeira comprovando: não possuir quaisquer débitos anteriores ao exercício (fornecida pelo CRC-BA);
- c) cópia xerox e original da comprovação do número de empregados e colaboradores através da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), Ano Base 2005 ou RE (Registro de



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

Empregados), ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), atualizados; e/ou Contrato(s) de Prestação de Serviços

- d) o(a) interessado(a) não possuindo quaisquer dos documentos relacionados no item anterior, deverá declarar o motivo da não apresentação, responsabilizando-se pela declaração do número de empregados e colaboradores, citando estar ciente das penalidades legais, na hipótese de serem inverídicas as informações prestadas, de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro; e
- e) recolhimento do valor reduzido.

§ 5º - Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se por renda líquida o total dos vencimentos deduzido dos encargos sociais, e por colaboradores toda pessoa que preste serviço técnico-contábil para as organizações contábeis, eventualmente.

§ 6º - Para protocolar o pedido no CRCBA, torna-se necessário a composição do processo com toda a documentação exigida ao fim, inclusive, anexar a comprovação da quitação do valor reduzido, esta, exceto para o primeiro Registro/Cadastro, que deverá ser efetuada no momento do pedido.

**Art. 3º -** O valor da anuidade de 2007 a ser recolhido por Filial da mesma Organização Contábil, de outro CRC, instalada nesta Jurisdição, será de **50%** (cinquenta por cento) **do valor recolhido pela Matriz.**

**Art. 4º -** O valor da anuidade de 2007 de Filial de Organização Contábil, sendo sua sede localizada na própria Jurisdição do CRCBA, será **calculado com base no número de titulares/sócios, empregados e colaboradores, concedendo-se a redução, na seguinte proporção:**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**I) de 60% (sessenta por cento) às Organizações Contábeis com até 05 (cinco) titulares/sócios, empregados e colaboradores; e**

**II) de 50% (cinquenta por cento) às Organizações Contábeis com 06 (seis) à 10 (dez) titulares/sócios, empregados e colaboradores.**

**Parágrafo Único - o valor não poderá exceder à metade do que for devido pela Matriz.**

**Art. 5º -** Os benefícios derivados da redução do valor da anuidade de 2007 não serão cumulativos com os descontos e parcelamento concedidos no Art. 1º, Incisos I e III desta Resolução, bem como, com outros descontos ou reduções concedidos dentro do exercício.

**Art. 6º -** O benefício relativo à concessão de redução do valor da anuidade de 2007 deverá ser requerido por escrito, pelo interessado(a), e será decidido pelo Presidente do Regional, após apreciação por um Conselheiro Relator, constando em Ata, Ad Referendum da Plenária.

**Art. 7º -** O profissional ou organização contábil poderá solicitar a baixa do registro/cadastro, obtendo-a, desde que recolha a anuidade de 2007 proporcionalmente ao número de meses decorridos, se requerida até 31 de março de 2007, e integralmente após essa data, desde que não possua débitos anteriores ao exercício e a documentação necessária ao fim esteja nos termos das Resoluções pertinentes ao assunto.

**Art. 8º -** Não incidirá qualquer tipo de ônus quando da concessão ou Renovação do Registro Profissional Secundário e do Registro Cadastral Secundário.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, após homologação pelo Egrégio Plenário do Conselho Federal de Contabilidade, revogando-se as disposições em contrário.

*Salvador, 13 de dezembro de 2006.*

***Contador EDMAR SOMBRA BEZERRA***  
***Presidente***

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 Fax: (71) 2109-4008/4009

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**RESOLUÇÃO CRCBA N.º 464/2006**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____